



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

Santa Rosa de Viterbo/SP, 06 de Agosto de 2019.

Ofício Nº 87/19  
P. 09

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, o PROJETO DE LEI Nº. 65/19, de 07/08/2019, de autoria do Executivo Municipal, que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 183.000,00, (CENTO E OITENTA E TRES MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO."

A presente propositura tem por objetivo autorizar a suplementação da dotação orçamentária especificada no referido Projeto de Lei, motivo pelo qual submeto-o à deliberação dos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo seja aprovado.

Respeitosamente,



LUÍS FERNANDO GASPERINI  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
MARCOS LUCIO NERI  
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo  
Santa Rosa de Viterbo/SP

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA  
DE VITERBO



Protocolo N.º 0476-2019  
08/08/2019 09:02:29

Projeto de Lei do Executivo

**0065-2019**



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

## PROJETO DE LEI N.º 65/19 – DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 183.000,00, (CENTO E OITENTA E TRES MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

**LUIS FERNANDO GASPERINI**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 183.000,00 (Cento e oitenta e três mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.07.01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

147.12.361.0016.2.019.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 51.000,00

169.12.361.0017.2.023.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 100.000,00

202.12.365.0017.2.026.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica ..... R\$ 32.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R\$ 183.000,00**

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pela anulação parcial da seguinte dotação e programa de despesa:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.07.01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

156.12.361.0016.2.143.4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes ..... R\$ 86.000,00

158.12.122.0016.2.145.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .... R\$ 25.000,00

161.12.122.0016.2.145.3.3.90.39 – Material de Consumo ..... R\$ 40.000,00

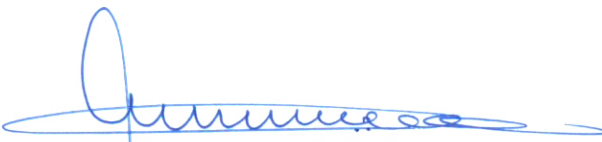
162.12.122.0016.2.145.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .... R\$ 32.000,00

**TOTAL DA REDUÇÃO .....R\$ 183.000,00**

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 07 de Agosto de 2019.

  
**LUIS FERNANDO GASPERINI**  
Prefeito Municipal